



Mossoró (RN), 07 de abril de 2022.

NOTA TÉCNICA – 003/2022
Comitê Covid/UERN

Atentos aos dados científicos que fundamentam a flexibilização de medidas preventivas e mitigativas contra a COVID-19 no estado do Rio Grande do Norte, considerando os resultados promissores da imunização da população em gradual evolução contra o SARS-COV-2 e os termos do Decreto Estadual N° 31.360, de 06 de abril de 2022, seguem as recomendações:

Quanto ao uso de máscaras de proteção facial: De acordo com o referido decreto estadual, a utilização de máscaras de proteção facial deixa de ser obrigatória em todo o estado do Rio Grande do Norte. Embora a utilização de máscara de proteção passe a ser facultativa, recomendamos fortemente o uso por todos, especialmente nas seguintes condições:

- A qualquer tempo por pessoas pertencentes aos grupos de risco, a exemplo de idosos, gestantes e imunocomprometidos.
- A qualquer tempo por pessoas que apresentem sintomas de doenças gripais e semelhantes;
- Durante a utilização de transporte coletivo de passageiros;
- Durante a permanência em ambientes fechados onde haja aglomerações de pessoas, como a exemplo de salas de aulas, laboratórios, auditórios e salas de utilização coletiva.

Salientamos, ainda, a importância do devido cumprimento do esquema vacinal por toda a comunidade universitária como medida essencial para conter a transmissão da COVID-19 dentro e fora dos ambientes universitários, enfatizando a tomada das doses de reforço quando alcançado o prazo e recomendação. Considerando diretrizes da Organização Mundial de Saúde (OMS), acompanhamento de indicadores e publicações atinentes às variações do comportamento do vírus mediante épocas do ano e movimento das populações, este Comitê se reserva às recomendações pautadas na prudência e zelo para com a comunidade uerniana.

Ademais, convém reiterar a adoção das medidas de frequência na higiene das mãos e ambientes, bem como os demais protocolos de etiqueta respiratória – essenciais para a preservação da saúde individual e coletiva contra a COVID-19 e outras síndromes gripais, resultados da sazonalidade (clima, aglomeração de pessoas, faixa etária, dentre outros). Tais medidas refletem o cuidado com a retomada após o longo processo pandêmico que temos enfrentado.

Comitê Covid-19/UERN

Portaria nº 109/2021-GR/UERN